



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 343/94

INSTITUI TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Vigilância Sanitária que é devida para atender despesas previstas em orçamento anual do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilizar do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A Taxa será recolhida de acordo com as Tabelas I e II que integram esta Lei.

§ 1º - Em relação ao pagamento da taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

§ 2º - Os recibos de pagamento serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria Municipal da Fazenda (ou outro órgão equivalente) através do Sistema de Carga e Descarga.

Art. 4º - O não pagamento da taxa no mesmo exercício financeiro de utilização do serviço, ou de vencimento da licença ou alvará, acarretará acréscimo de 100% quando do pagamento.

Art. 5º - Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes serão inscritos em Dívida Ativa do Município e a cobrança judicial será processada.

Continua ...

Amândio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... continuação da Lei nº 343/94.

Art. 6º - Os recursos arrecadados com as taxas vão para o Fundo Municipal de Saúde, onde se destinarão a cobrir as despesas do orçamento anual do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 7º - A receita proveniente da aplicação de multas por infração do Código Sanitário e Legislação Sanitária específica serão também destinados a cobrir as despesas do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 8º - Os recursos a que se referem os artigos 6º e 7º serão depositados em conta especial denominada "Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 9º - O saldo positivo da conta do FMS - Taxa de Vigilância Sanitária, apurada em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA I

AGRUPAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Grupo I

01 - Indústrias de*

- 1.1 - Medicamentos
- 1.2 - Agrotóxicos
- 1.3 - Produtos biológicos
- 1.4 - Produtos dietéticos
- 1.5 - Conservas de produtos de origem animal
- 1.6 - Embutidos
- 1.7 - Produtos Alimentícios infantis
- 1.8 - Produtos do mar (peixes, mariscos e congêneres)
- 1.9 - Sub-produtos lácteos
- 1.10 - Solução nutritiva parenteral
- 1.11 - Correlatos

02 - Bancos

- 2.1 - de sangue
- 2.2 - de leite humano
- 2.3 - de olhos
- 2.4 - de órgãos e congêneres

03 - Hospitais e Maternidades

04 - Clínicas

- 4.1 - Médica
- 4.2 - de procedimentos cirúrgicos
- 4.3 - Radiológicas
- 4.4 - de hemodiálise

05 - Matadouros (todas as espécies)

06 - Usinas pasteurizadoras e processadoras de leite

Amorim Neto

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação

- 07 - Cozinhas industriais
- 08 - Refeitórios industriais
- 09 - Vacas mecânicas
- 10 - Cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casas de saúde
- 11 - Serviços de alimentação para meios de transporte

Grupo II

- 01 - Indústrias, comércio e congêneres de:
 - 1.1 - Conservas de produtos de origem vegetal
 - 1.2 - Desidratadoras de carne
 - 1.3 - Doces de confeitaria
 - 1.4 - Massas frescas e produtos semi-processados perecíveis
 - 1.5 - Sorvetes e similares
 - 1.6 - Aditivos para alimentos
 - 1.7 - Gelatinas, pudins e pós para sobremesas e sorvetes
 - 1.8 - Gelo
 - 1.9 - Gorduras e azeites
 - 1.10 - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene
 - 1.11 - Insumos farmacêuticos
 - 1.12 - Saneantes Domissanitários
 - 1.13 - Produtos Veterinários
 - 1.14 - Marmeladas, doces e xaropes
 - 1.15 - Massas secas
- 02 - Granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel
- 03 - Refinação e envasamento de gorduras e azeites

Continua ...

Américo Luvizotti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação...

04 - Comércio de:

- 4.1 - Carnes em geral
- 4.2 - Frios em geral
- 4.3 - Confeitaria
- 4.4 - Lanchonete, pastelarias, petiscarias e afins
- 4.5 - Padarias
- 4.6 - Peixarias
- 4.7 - Quiosques
- 4.8 - Traillers
- 4.9 - Restaurantes, pizzarias e afins
- 4.10 - Supermercados
- 4.11 - Sorveterias

05 - Entrepósito de distribuição de carnes e afins

06 - Entrepósito de resfriamento de leite

07 - Cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões e similares

08 - Depósito de Produtos Pericíveis

09 - Barracas de feira livre com venda de carnes, pescados e derivados

10 - Comércio ambulante de gêneros alimentícios

11 - Dispensário de medicamentos

12 - Distribuidora de medicamentos

13 - Farmácias e Drogarias

14 - Farmácias Hospitalares

15 - Posto de medicamento

16 - Ambulatório médico

17 - Ambulatório veterinário

18 - Laboratório de Análises Clínicas

Continua ...

Amélia Fort



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação ...

- 19 - Posto de coleta de amostras para laboratórios de análises clínicas
- 20 - Laboratórios de Patologia Clínica
- 21 - Clínicas Odontológicas
- 22 - Consultório odontológico
- 23 - Laboratórios de Citopatologias
- 24 - Desinsetizadores e desratizadoras
- 25 - Laboratórios de Prótese dentária
- 26 - Creches e Escolas
- 27 - Clínica de medicina nuclear
- 28 - Clínica de radioterapia
- 29 - Laboratório de radioimunoensaio

Grupo III

- 01 - Comércio e indústria de:
 - 1.1 - Amido e derivados
 - 1.2 - Bebidas alcoólicas
 - 1.3 - Bebidas analcoólicas, sucos e outras
 - 1.4 - Biscoitos e bolachas
 - 1.5 - Cacau, chocolates e sucedâneos
 - 1.6 - Condimentos, molhos e especiarias
 - 1.7 - Confeitos, caramelos, bombons e similares
 - 1.8 - Farinhas
- 02 - Indústria desidratadora de vegetais
- 03 - Moinhos e similares
- 04 - Retiradoras e envasadoras de açúcar

Continua ...

Amoção *Paulo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação ...

- 05 - Torrefadoras de café
- 06 - Armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis
- 07 - Casa de alimentos naturais
- 08 - Indústria de embalagens
- 09 - Gabinete de sauna
- 10 - Academia de ginástica e congêneres
- 11 - Clínica de Fisioterapia e/ou reabilitação
- 12 - Consultórios médicos
- 13 - Consultórios veterinários
- 14 - Óticas

Grupo IV

- 01 - Cerealistas
- 02 - Depósito e beneficiadores de grãos
- 03 - Bares e boates
- 04 - Depósito de bebidas
- 05 - Depósito de frutas e verduras
- 06 - Envasadoras de chás e cafés, condimentos e especiarias
- 07 - Feiras livres e comércio ambulante de alimentos não perecíveis
- 08 - Quiosques e comestíveis não perecíveis
- 09 - Quitandas, casas de frutas e verduras

Américo L. Costa *pub. 6.11* Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação ...

- 10 - Outros afins
- 11 - Veículos de transporte e distribuição de alimentos
- 12 - Comércio de artigos dentários
- 13 - Comércio de artigos ortopédicos
- 14 - Distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- 15 - Consultório de Eletrólise
- 16 - Consultório de Psicologia
- 17 - Gabinete de massagens

Grupo V e VI

- 01 - Indústria de material elétrico e de comunicação
- 02 - Indústria de material de transporte
- 03 - Indústria de madeiras
- 04 - Indústria de mobiliário
- 05 - Indústria de papel e papelão
- 06 - Indústria de borracha
- 07 - Indústria de couro, peles e produtos similares
- 08 - Indústrias químicas
- 09 - Indústrias de sabões e velas
- 10 - Indústria têxtil

Continua ...

Américo *pscl*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação ...

- 11 - Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- 12 - Indústria do fumo
- 13 - Indústria de editorial e gráfica
- 14 - Indústria diversa
- 15 - Indústria de utilidade pública
- 16 - Indústria de construção
- 17 - Agricultura e criação animal
- 18 - Serviço de transporte
- 19 - Serviço de comunicações
- 20 - Serviço de reparação, manutenção e conservação
- 21 - Serviços comerciais
- 22 - Serviços pessoais
- 23 - Serviços diversos
- 24 - Escritórios centrais e regionais de Gerência e Administração
- 25 - Entidades Financeiras
- 26 - Comércio atacadista
- 27 - Comércio varejista
- 28 - Comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis
- 29 - Cooperativas
- 30 - Fundações, Entidades e Associações de fins não lucrativos

Amelino *Paulo*

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação ...

31 - Administração Pública direta e Autárquica

32 - Atividades não especificadas ou não classificadas

Grupo VII

01 - Habite-se Sanitário para residências

02 - Aprovação de projeto para residências

Grupo VIII

01 - Habite-se Sanitário para estabelecimentos Médico-Hospitalares

02 - Aprovação de projetos para estabelecimentos Médico-Hospitalares

Grupo IX

01 - Habite-se Sanitário para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária

02 - Aprovação de projeto para estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária

Amoia Lito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA II

FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA

1 - Alvarás, Licenças e Outros

1.1 - Estabelecimentos dos Grupos I e III

Área total construída	Valor da Taxa
Menor 50 m ²	4 UFSM
50 a 99 m ²	5 UFSM
100 a 199 m ²	6 UFSM
200 a 300 m ²	7 UFSM
Maior 300 m ²	7 UFSM mais 1 UFSM a cada 100 m ² a mais

1.2 - Estabelecimentos dos Grupos II e IX

Área total construída	Valor da Taxa
Menor 50 m ²	3 UFSM
50 a 99 m ²	4 UFSM
100 a 199 m ²	5 UFSM
200 a 300 m ²	6 UFSM
Maior 300 m ²	6 UFSM mais 1 UFSM a cada 100 m ² a mais

Amorim Neto *PKK*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3 - Estabelecimentos dos Grupos V e VI

Área total construída	Valor da Taxa
Menor 50 m ²	2 UFSM
50 a 99 m ²	3 UFSM
100 a 199 m ²	4 UFSM
200 a 300 m ²	5 UFSM
Maior 300 m ²	6 UFSM mais 1 UFSM a cada 100 m ² a mais

1.4 - Estabelecimentos dos Grupos IV, VII e VIII

Área total construída	Valor da Taxa
Menor 50 m ²	1 UFSM
50 a 99 m ²	2 UFSM
100 a 199 m ²	3 UFSM
200 a 300 m ²	4 UFSM
Maior 300 m ²	4 UFSM mais 1 UFSM a cada 100 m ² a mais

Associação de...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Outros procedimentos de vigilância Sanitária	
2.1 - Baixa de responsabilidade profissional	1 UFSM
2.2 - Abertura, encerramento e transferência de livros	2 UFSM
2.3 - Solicitação de baixa de alvará ou licença por encerramento de atividades	1 UFSM
2.4 - Expedição de certidão	2 UFSM
2.5 - Expedição de laudos técnicos	3 UFSM
2.6 - Expedição de Guia de trânsito da Vigilância Sanitária	2 UFSM
2.7 - Outros procedimentos não especificados	2 UFSM
2.8 - Inutilização de produtos destinados ao consumo	
2.8.1 - Até 100 Kg ou lts	2 UFSM
2.8.2 - A cada 100 Kg ou lts será somada	1 UFSM
2.9 - Concessão de notificação de Receituário "A" para profissionais que prescrevem medicamentos da Portaria 28 (listas 1 e 2)	1 UFSM
2.10 - Concessão de fração numérica do Receituário "B" para profissionais que prescrevem medicamentos da Portaria 28 (listas 1 e 2)	0,5 UFSM

AMOGIM LEITE
Prefeito Municipal